



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CAICÓ

Direção-Geral
RN 288, s/n, Nova Caicó, CAICÓ / RN, CEP 59300-000
Fone: (84) 4005-4102

EDITAL Nº 35/2026 - DG/CA/RE/IFRN

30 de abril de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS ENERGIFE, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAICÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 360/2026-RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de fevereiro de 2026, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários e formação de cadastro de reserva para atuação nos cursos do Qualifica Mais EnergIFE, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – *Campus* Caicó, através da equipe gestora local do Qualifica Mais EnergIFE.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos, e 16 (dezesesseis) horas para não-servidores e aposentados, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- I. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- II. adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III. registrar a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- IV. adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- V. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- VI. avaliar o desempenho dos estudantes;
- VII. participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- VIII. participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/FLJ8mw5gUBWCPGB98>, no período descrito no item 13 (Cronograma) deste Edital.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *Campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN.

4.3. Os candidatos **servidores docentes ativos, professores substitutos/temporários e os servidores técnicos-administrativos ativos** poderão realizar inscrições em disciplinas que não extrapolem o **limite de 40 horas/mês**. Os candidatos **servidores aposentados/inativos e os não-servidores** poderão realizar inscrições em disciplinas que não extrapolem o **limite de 64 horas/mês**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato que seja servidor deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- I. cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- II. currículo vitae ou Lattes;
- III. autorização da chefia imediata, conforme Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo).
- IV. declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *campus* Caicó e em outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no Anexo III (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas);
- V. termo de compromisso, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV (Termo de Compromisso Servidor);
- VI. comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.;

4.5. Para a inscrição de professores externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- II. currículo vitae ou Lattes;
- III. cópia do RG e CPF;
- IV. cópia de comprovante de residência;
- V. cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;
- VI. termo de compromisso, conforme modelo constante no Anexo V (Termo de Compromisso Não-Servidor);
- VII. comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3.;

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- V. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Caicó e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

- I. Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminadas nos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: uma **lista diferenciada**,

para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* Caicó e uma **lista geral** para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, a ordem classificatória da lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com **prazo máximo de 10 dias úteis**, à Supervisão Pedagógica do Programa no *Campus* Caicó.

5.5.1 As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

5.6 Com o objetivo de otimizar o planejamento das demandas e ofertas de disciplinas, a coordenação terá a prerrogativa de convocar os candidatos (da vez) classificados em sequência, a fim de que, em consenso mútuo, possam ministrar uma disciplina conjunta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação dos servidores aposentados, docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos do *Campus* Caicó serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Caicó;	1,0 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Atuação docente no PRONATEC	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completamente no âmbito do PRONATEC (máximo 5 pontos)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
5	Coordenação de Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão realizado no <i>Campus</i> Caicó (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de alunos do <i>Campus</i> Caicó (ensino, pesquisa, extensão, estágios) (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada estudante orientado (máximo 5 pontos)

7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
8	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3. Para efeitos de classificação dos não-servidores serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo. Não contabilizando as disciplinas incluídas no item 2 deste quadro.	1,0 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
2	Atuação docente no PRONATEC	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completamente no âmbito do PRONATEC (máximo 5 pontos)
3	Experiência profissional não docente na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre de trabalho (máximo 10 pontos)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	1,0 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
5	Coordenação de Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de alunos em atividades de Ensino, Pesquisa ou extensão (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada estudante orientado (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Participação na elaboração do plano de curso ofertado;
- II. Maior idade;
- III. Maior tempo de serviço no *Campus* Caicó (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* Caicó).

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da análise curricular será divulgado na página do *Campus Caicó* (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/caico>) conforme cronograma constante no item 13 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo no período constante no item 13 deste Edital, exclusivamente via e-mail (qualificamais.ca@ifrn.edu.br), informando no assunto do e-mail “Recurso Seleção EnergIFE – Nome_do_candidato”.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFRN.

9.3. No caso de profissionais selecionados externos ao quadro de servidores do IFRN será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado.

9.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFRN e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.

9.5. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

9.8. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do *Campus Caicó*, até a conclusão das duas primeiras turmas ofertadas, cuja **previsão inicial é julho de 2026**, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no *Campus Caicó*, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE, **que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo/externo.**

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Caicó, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Descrição	Período	Meio
Publicação do Edital	30/04/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico/
Período de Inscrições	30/04/2026 a 05/05/2026	https://forms.gle/FLJ8mw5gUBWCPGB98
Resultado preliminar	07/05/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico/
Período de apresentação de recursos	08/05/2026	qualificamais.ca@ifrn.edu.br
Resultado após recursos	11/05/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico/

RICARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Caicó

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I - EDITAL Nº 35/2026 - DG/CA/RE/IFRN - VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

Quadro de Vagas para Turma 1 (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)

DISCIPLINA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	C/H	REQUISITOS
Leitura e Produção de Texto	1	5	8	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Matemática	1	5	8	Licenciatura em Matemática.
Informática Aplicada	1	5	8	Graduação na área de Informática, ou Técnico em Informática, ou Curso Superior com Pós-Graduação na área da disciplina.
Segurança do Trabalho	1	5	8	Graduação em Engenharia com pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Gestão Ambiental com pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Segurança do Trabalho, ou Técnico em Segurança do Trabalho
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	1	5	8	Graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Biológicas, ou Engenharia, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Meio Ambiente e Saúde.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	1	5	12	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	1	5	32	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos, e células	1	5	12	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Sistemas Fotovoltaicos: isolados, conectados à rede, híbridos e bombeamento de água	1	5	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	1	5	40	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou Técnico na área de Eletrotécnica, ou outros cursos afins.
Mundo do Trabalho e Estudo da Viabilidade de Negócios	1	5	8	Graduação em Administração, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Gestão e Negócios e afins

Quadro de Vagas para Turma 2 (Energia Eólica: fundamentos)

DISCIPLINA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	C/H	REQUISITOS
Leitura e Produção de Texto	1	5	8	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Matemática	1	5	8	Licenciatura em Matemática.
Informática Aplicada	1	5	8	Graduação na área de Informática, ou Técnico em Informática, ou Curso Superior com Pós-Graduação na área da disciplina.
Medidas de Segurança de Trabalho em Parques Eólicos	1	5	16	Graduação em Engenharia com pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Gestão Ambiental com pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Segurança do Trabalho, ou Técnico em Segurança do Trabalho Professor com curso técnico, ou graduação ou pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em outros cursos técnicos de nível médio e de graduação com experiência profissional em Segurança do Trabalho.
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	1	5	8	Graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Biológicas, ou Engenharia, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Meio Ambiente e Saúde.
Fundamentos de Energia Eólica	1	5	40	Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Eólicos	1	5	24	Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Medições Anemométricas para Energia Eólica	1	5	10	Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Noções de projeto, instalação, operação e manutenção de sistemas eólicos	1	5	30	Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Mundo do Trabalho e Estudo da Viabilidade de	1	5	8	Graduação em Administração, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Gestão e Negócios e afins

Negócios				
----------	--	--	--	--

PLANEJAMENTO DAS TURMAS

TURMA	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	NÚMERO DE ALUNOS
1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	12/05/2026	31/07/2026	Noturno	41
2 - Energia Eólica: fundamentos	12/05/2026	31/07/2026	Noturno	45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CAICÓ

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Caicó/RN, de _____ de 2026.

Chefe Imediato
Cargo

ANEXO III - EDITAL Nº 35/2026 - DG/CA/RE/IFRN – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CAICÓ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupa o cargo de _____

_____ em regime de trabalho de _____, com início de exercício neste Instituto Federal em _____, correspondendo, até o presente momento, _____ anos, e com início de exercício no *Campus Caicó* em _____, correspondendo, _____ anos.

Caicó/RN, de _____ de 2026.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
IFRN - *Campus Caicó*

ANEXO IV - EDITAL Nº 35/2026 - DG/CA/RE/IFRN – TERMO DE COMPROMISSO SERVIDOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CAICÓ

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de professores temporários e formação de cadastro de reserva, Edital nº _____/2026 -DG/CA/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **professor**, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus Caicó*, em razão da minha atuação junto ao referido programa. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Caicó/RN, de _____ de 2026.

Candidato(a)

ANEXO V - EDITAL Nº 35/2026 - DG/CA/RE/IFRN – TERMO DE COMPROMISSO NÃO-SERVIDOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CAICÓ

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de professores temporários e formação de cadastro de reserva, Edital nº ____/2026 -DG/CA/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **professor**, observar as normas e as orientações do Programa Qualifica Mais EnergIFE. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Caicó/RN, de de 2026.

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Rodrigues da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CA**, em 30/04/2026 13:49:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1064156

Código de Autenticação: d5ecde961a

